



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 005/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **CENTER CORAL COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 015/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente, João Nelson dos Reis Alves, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.699.308-5 e do CPF/MF nº 177.406.048-52 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CENTER CORAL COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 11.727.361/0001-50, com sede na rua 21 de março, nº 158 – Centro – Francisco Morato/SP, neste ato representada por Maria Joselma da Silva, portadora do RG nº 26.696.900-8 e CPF nº 169.306.989-23, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente mencionadas, e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pelo artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento de contrato a aquisição de combustível: Etanol (álcool) e Gasolina tipo comum, para abastecimento dos veículos oficiais do Poder Legislativo, conforme quadro abaixo:

X

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

ITEM	UNID	QUANTIDADE	VALOR POR LITRO	SUBTOTAL	TOTAL
01	litro	500 - GASOLINA TIPO COMUM	R\$ 5,499	R\$ 2.749,50	R\$ 17.411,00
02	litro	3.500 - ETANOL	R\$ 4,189	R\$ 14.661,50	

1.2 – A utilização do combustível será efetuada parceladamente, conforme autorização da Câmara Municipal, para atender às necessidades do Legislativo, até 12 meses a partir da assinatura do contrato.

1.3 – A proposta de preços apresentada no processo nº 015/2021, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2- DO PRAZO

2.1- A contratada obriga-se a fornecer o combustível parceladamente, conforme autorização e solicitação da Câmara Municipal, para atender às necessidades do Legislativo, até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato e/ou até o término da quantidade de combustível adquirida pelo presente contrato.

3- DO PAGAMENTO

3.1- Pelo objeto da presente contratação, a contratante pagará à contratada o preço unitário do litro do combustível constante da bomba (preço do dia), estimando-se o valor total do contrato em **R\$ 17.411,00** (Dezessete mil, quatrocentos e onze reais), sendo 3.500 litros de Etanol e 500 litros de Gasolina tipo comum.

3.1.1 – Ressalta-se que o montante utilizado dentro de 12 (doze) meses não poderá ultrapassar o valor estimado do contrato.

3.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após o recebimento das notas fiscais, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

3.2.1 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT para o que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

3.3 – O pagamento será realizado em conformidade com o combustível efetivamente consumido.

3.4 - Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal variação substancial do custo na aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela contratada.

[Handwritten signature in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

3.5 – Somente haverá revisão do valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de bandeira ou de distribuidora por parte da contratada.

3.6 – O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido.

3.7 – Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.8 – Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela contratante ou requeridas pela contratada.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.30.00 (3390.30.01- combustíveis e lubrificantes automotivos).

4.2– A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

5 – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1 – Caberá à contratante:

- a) solicitar troca de combustível inadequado para o uso;
- b) realizar o abastecimento do combustível diretamente na bomba do Posto de Abastecimento;
- c) comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- d) publicar extrato deste contrato, na forma da lei.

6 – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1 – Caberá à contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

- a) fornecer o combustível de boa qualidade, em conformidade com o objeto descrito neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto;
- c) efetuar o fornecimento do combustível, na bomba, conforme as solicitações da contratante;
- d) assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento do combustível objeto deste contrato, causados à contratante e/ou a terceiros;
- e) ocorrendo redução no valor do combustível, o mesmo deverá ser repassado à contratante;
- f) o padrão do combustível deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

7- DA VIGÊNCIA

7.1- Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor até 12 meses subsequentes a partir de sua assinatura e/ou até o término da quantidade de combustível adquirida ou findo o valor estimado pelo presente contrato.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, vincula-se ao Processo nº 015/2021, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

8.2 - A contratada ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

8.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.

8.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Fone: (11) 4489-8888

8.5- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

8.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93.

8.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

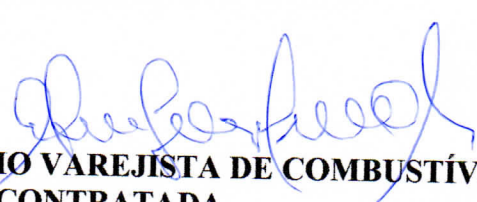
E por acharem justas e contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Francisco Morato, 10 de junho de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONTRATANTE

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES


CENTER CORAL COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

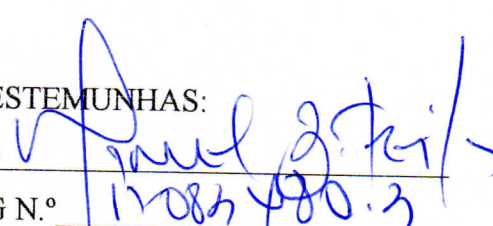
CONTRATADA

MARIA JOSELMA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

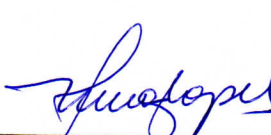
1-)

RG N.º


17084480-3

2-)

RG N.º


17.650.905-7